

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.524, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo integrante desta Portaria, o Plano de Manejo de Abelhas, observando as diretrizes e procedimentos com a finalidade de instruir o manejo adequado das colmeias e eliminar o risco a população.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Maria Eduarda Abreu San Martin
Secretária de Meio Ambiente

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, em 13 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Plano de Manejo de Abelhas.

Elaboração: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Departamento de Agricultura / Secretaria de Meio Ambiente

Colaboração: APTA - Agência Paulista de Tecnologias dos Agronegócios / Corpo de Bombeiros / Defesa Civil / Ibama / Instituto Florestal / Sindicato Rural

1. INTRODUÇÃO
Com a crescente demanda que a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros do Município de Pindamonhangaba vem recebendo de pedidos envolvendo retirada de abelhas foi consolidado um Grupo de Trabalho envolvendo representantes da Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, Departamento de Agricultura, Corpo de Bombeiros, Sindicato Rural, Defesa Civil, Ibama, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, APTA e Apicultores residentes na cidade para a criação de diretrizes e procedimentos com a finalidade de instruir o manejo adequado das colmeias e eliminar o risco a população.

2. DEFINIÇÕES
ABELHAS: São insetos que podem possuir ou não ferrão com veneno. Podem ser espécies nativas, como Arapuçá, Jataí, Mamangava, etc., ou espécies não nativas do Brasil, como a abelha africanizada (Apis mellifera).
ACIDENTES: Casos de ataques com ferroadas de abelhas e vespídeos.
ATENDEIMENTO DE ROTINA: Atendimento relacionado a enxames viajantes, colmeias ou vespeiros que estejam em locais sem oferecer risco imediato (sem características de irritabilidade) ou que possam permanecer isoladas das pessoas e animais, aguardando atendimento.
COLMEIA: É o local construído para instalação definitiva das abelhas.
ENXAME VIAJANTE: É uma população de abelhas ou vespídeos migrando à procura de um novo local para se instalar. Ao parar para descansar em locais variados, podem permanecer desde algumas horas até dois dias, são mais frequentes nos meses de setembro a abril. Durante este pouso a colmeia está desorganizada procurando proteger a rainha causando medo à população devido ao volume de insetos e ao ruído que fazem, levando ao aumento da demanda de solicitações para controle.

EPI (Equipamento de Proteção Individual): equipamentos e indumentária de segurança dos funcionários. Os equipamentos devem ser padronizados conforme normas do Ministério do Trabalho. EQUIPES: São funcionários das Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba treinados, que atuam no controle de abelhas e vespídeos na cidade.

HIMENÓPTEROS: Grupo de insetos que inclui todas as abelhas, vespídeos e formigas.
REINCIDÊNCIA DE NINHOS: Reinstalação de colmeias/vespeiros em pontos nos quais já haviam sido eliminados pelas equipes da Prefeitura ou Corpo de Bombeiros, normalmente decorrente da não execução, pelo responsável do imóvel, das medidas de manejo ambiental recomendadas pelos funcionários que fizeram a eliminação ou remoção, segundo legislação vigente.

RISCO COLETIVO: Situações de ocorrência de colmeias, vespídeos ou enxames viajantes em locais que, por sua utilização, concentram grande número de pessoas.

REDE ELETRIFICADA: Locais que, em função de sua natureza, podem oferecer risco de choque elétrico. Exemplos: circuitos de subtransmissão e distribuição elétrica aérea e subterrânea, e medidores de energia elétrica.

SITUAÇÃO DE RISCO IMINENTE: Situações que necessitam de intervenção imediata, com vítimas ou não.

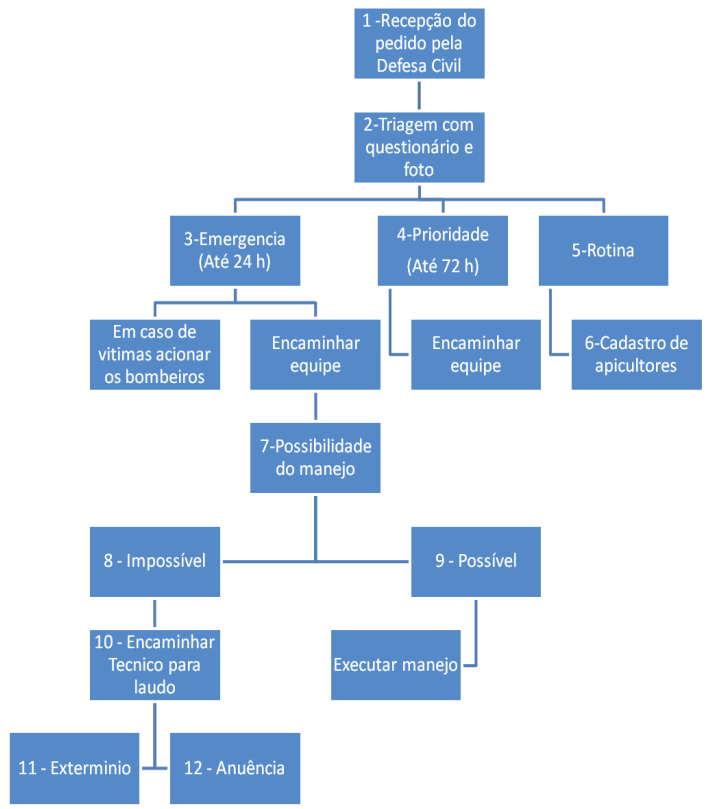
VESPEIRO: É o ninho construído pelos vespídeos.

VESPÍDEOS: Todas as espécies de vespas ou marimbondos.

3. CLASSIFICAÇÃO
São abelhas silvestres: São as abelhas nativas da mata brasileira, não introduzidas no habitat pelo homem. Responsáveis pela polinização de áreas naturais e também de alguns tipos de cultivos agrícolas.

Abelhas com função comercial, criadas ou manejadas: São as abelhas exóticas, introduzidas pelo homem no território brasileiro, como a Apis mellifera, e as silvestres criadas – abelhas nativas da mata local que foram domesticadas para uma função comercial. Essas abelhas destinam-se em geral à produção de mel, cera, geleia real, própolis, entre outros, bem como ao serviço de polinização na agricultura, muito comum na Europa e Estados Unidos. Os serviços de polinização realizados por abelhas na agricultura têm a função de maximizar o potencial produtivo dos cultivos e se dão por meio de aluguel de colmeias e sítios de nidificação, que são as áreas para criação de ninhos.

4. FLUXOGRAMA



- Recepção da solicitação:** A Defesa Civil receberá a solicitação da remoção do enxame.
- Triagem:** A Defesa Civil submeterá o requerente por um questionário (ANEXO 1) para determinar o tipo de enxame que o requerente está solicitando o manejo. Determinação da emergência: De acordo com as respostas do requerente a Defesa Civil determinará a emergência da solicitação.
- Emergência:** Nos casos que demandam ação imediata, determinada como "Emergência" pelo questionário, a Defesa Civil deverá atuar dentro de 24 horas úteis.
- Prioridade:** Nos casos que necessitam de atenção mas não demandam solução imediata, devem ser executadas em 72 horas úteis.
- Rotina:** Quando após o questionário que verificação por foto enviada pelo requerente for comprovado que não se trata de um caso de emergência ou prioridade a Defesa Civil não executará o manejo.
- Cadastro de Apicultores:** O banco de dados será mantido pelo Departamento de Agricultura e contará com apicultores certificados do Município e fora dele que estejam dispostos a se cadastrar para receber solicitações do serviço de manejo.
- Possibilidade do Manejo:** A equipe deslocada até o local da solicitação, os funcionários usando de seus conhecimentos adquiridos durante treinamentos ministrados por apicultores devem analisar a situação e possíveis riscos.
- Impossível:** Caso a equipe ao chegar no local do enxame perceber que o manejo traria perigo a equipe e aos arredores, ou seja, impossível por condições diversas deve acionar o Técnico.
- Possível:** Nos casos em que a equipe chegar no local do enxame e ao analisar a situação entender que não há perigo aos funcionários e aos arredores, o manejo deve ser executado.
- Técnico:** Ao ser acionado, o Técnico da Defesa Civil deve seguir até o local em que se encontra o enxame e relatar por meio de laudo a situação do risco e determinar o melhor plano de manejo, ou em alguns casos o extermínio.
- Extermínio:** É possível que em alguns casos o manejo não seja possível, seja pela inaccessibilidade do enxame ou os riscos que o manejo possa trazer, nestes casos será acionado um técnico da Defesa Civil (Biólogo ou Veterinário) para fazer a história do enxame e comprovar que o único modo de manejo cabível na situação é o extermínio demonstrado por meio de laudo assinado pelo profissional e o modo de extermínio recomendado.
- Anuência:** Nas ocasiões onde é necessário acesso a propriedade de terceiros, de demolição ou de qualquer outro manejo que cause danos materiais ao requerente é preciso a assinatura de uma anuência declarando que os envolvidos estão cientes e permitiram a ação da Defesa Civil.
- Cadastro de Apicultores:** O banco de dados será mantido pelo Departamento de Agricultura e contará com apicultores certificados do Município e fora dele que estejam dispostos a se cadastrar para receber solicitações do serviço de manejo.

Nos casos em que houve ataque a pessoas que se encontram em risco deve ser acionado os bombeiros para apoio e os primeiros socorros, dependendo da gravidade da vítimas ou vítimas alérgicas o SAMU pode ser acionado.

- Prevenção:**
- Instalação de caixas-iscas
 - Instalação de corredores ecológicos para atrair as abelhas longe da cidade
 - Campanhas de conscientização

QUESTIONÁRIO PARA TRIAGEM DE OCORRÊNCIAS

1- Qual o tipo de imóvel ?
() Escola, Posto de Saúde, Ponto de ônibus, etc - Risco Coletivo (15 pontos)
() Residência (12 pontos)

2 - Motivo da solicitação:
() ocorrência de pessoas ferroadas e/ou vítima grave (15 pontos)
() Ocorrência de ferroadas única sem gravidade (10 pontos)
() Sem ocorrência de ataque, mas os insetos estão agitados (05 pontos)
() Insetos apenas voando (01 pontos)

3- Tipo de inseto
() Abelhas (15 pontos)
() Vespas/marimbondos (10 pontos)
() Não é possível identificar (10 pontos)

4 - O enxame está instalado a quanto tempo:
() Acabaram de se instalar (indicativo de enxame viajante) (05 pontos)
() Instalados a um tempo, mas começaram a se agitar (ninho instalado) (15 pontos)

5 - Onde estão instalados ou posados:
() Dentro da residência (25 pontos)
() Ponto de acesso (Portão, corredor, porta, etc) (15 pontos)
() No entorno da residência com fácil acesso a parte interna (janela, árvore, sacada, etc) (15 pontos)
() No entorno da residência sem fácil acesso a parte interna (telhado, relógio de luz, etc) (05 pontos)
() Área externa, via pública (05 pontos)
() Rede elétrica (05 pontos)

6 - Estimativa de altura do enxame:
() Altura de uma casa térrea (20 pontos)
() Altura de um sobrado (15 pontos)
() Altura de um prédio de dois andares (10 pontos)

Total:

Classificação do risco
Emergência (atendimento em até 24 horas) = Acima de 81 pontos
Prioridade (atendimento em até 72 horas) = 71-80 pontos
Rotina (20 dias) = Até 70 pontos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.417, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, da lista de espera dos municípios cadastrados para o acesso aos programas habitacionais do município.
(Projeto de Lei nº 05/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães — Renato Cebola)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará em página específica no sítio eletrônico oficial do Município, bem como, nas dependências do Departamento Municipal de Habitação, a lista de espera dos municípios cadastrados para obterem acesso aos programas habitacionais do Município.
§1º A lista deverá ser organizada por ordem de inscrição dos municípios cadastrados.
§2º A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.
§3º Caso algum município cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º A lista deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba com acesso facilitado, em "banner" destacado, na página inicial.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de março de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Felipe Francisco César Costa
Secretário de Habitação

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 22 de março de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.421, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Determina a disponibilização, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, das receitas originárias das multas de trânsito e de sua destinação, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 22/2021, de autoria do Vereador Rogério Ramos)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Serão disponibilizadas por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, as receitas originárias das multas de trânsito e suas respectivas destinações, em local de fácil acesso ao público. Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser mensal, assim que as informações estiverem disponíveis.

Art. 2º O sítio de que trata o caput deste art. 1º desta Lei deverá conter, dentre outras já estabelecidas em legislações, as seguintes informações:
I - a previsão e o realizado da receita originária das multas de trânsito;
II - o número total de multa de trânsito aplicadas, detalhadas pelo tipo de infração;
III - os registros sintéticos e analíticos dos valores empenhados, liquidados e pagos, detalhando o nível de subleamento de despesa e dos gastos com recursos provenientes das multas de trânsito; e
IV - os saldos oriundos de exercícios anteriores e transferidos a competências futuras.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Fabrizio Augusto Pereira
Secretário Municipal de Segurança Pública

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.428, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Institui, no âmbito do município, o mês **OUTUBRO FAIXA PRETA**, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 103/2021, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o mês **OUTUBRO FAIXA PRETA**, como campanha de conscientização e popularização das artes marciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Everton Chinaqui de Souza Lima
Secretário de Esportes

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.540, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Geral nº 5.152, de 22 de janeiro de 2019, que constitui o **Núcleo Gestor**, nas representações a seguir indicadas, que passam a vigorar:

"I - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
- **Roderley Miotto**
- **Daniela Cristina do Rosário Marcondes**

II - **Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos:**
- **Alessandra Kiyoko da Rosa**
- **Andreia Padovani Junqueti.**

IV - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- **José Ricardo Jeronimo Flores**
- **Alcemir José**

VI - **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- **Maria Eduarda San Martin**
- **Rafael Ribeiro Cavalcante de Souza**

VII - **Secretaria Municipal de Segurança Pública**
- **Fabrizio Augusto Pereira**
- **José Vidal de Souza França Filho**

Art. 2º Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Geral nº 5.154, de 22 de janeiro de 2019, que constitui a **Comissão de Acompanhamento** da revisão do Plano Diretor, nas representações a seguir indicadas, que passam a vigorar:

"I - **Associação de Amigos de Bairro do Feitá**
- **Titular: Gisele Cristina Marcondes Campos**
- **Suplente: Sofia Aparecida Valério.**

VI - **Associação Comercial e Industrial de Pindamonhangaba - ACIP**
- **Titular: Ana Cristina Pucci de Souza**
- **Suplente: Thiago Alves Derrico.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 04 de maio de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 04 de maio de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.426, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Determina a disponibilização, por meios eletrônicos, no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, da lista de espera para vagas nas diversas modalidades esportivas do município.
(Projeto de Lei nº 12/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães — Renato Cebola)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará em página específica no sítio eletrônico oficial do Município, bem como, nas dependências da Secretaria de Esporte e Lazer, a lista de espera para vagas nas diversas modalidades esportivas do município.
§1º A lista deverá ser organizada por ordem de inscrição dos municípios cadastrados.
§2º A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.
§3º Caso algum município cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem ou inscrição, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º A lista deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba com acesso facilitado, em "banner" destacado, na página inicial.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Everton Chinaqui de Souza Lima
Secretário de Esportes

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 19 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.424, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no sítio oficial da rede mundial de computadores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, da relação de medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, bem como os locais onde encontrá-los, e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 09/2021, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães — Renato Cebola)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba deverá divulgar, em seu sítio oficial da rede mundial de computadores, a relação dos medicamentos existentes na rede municipal de saúde, daqueles que estão em falta, bem como os locais onde encontrá-los.

Art. 2º Em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a informação sobre a falta de determinado medicamento, deverá a Prefeitura informar, em seu sítio oficial da rede mundial de computadores, em aviso destacado, a falta do medicamento, bem como a sua previsão de aquisição.

Parágrafo único. Quando a distribuição do medicamento for restabelecida, a informação deverá ser inserida na página oficial da rede mundial de computadores da Prefeitura, através de aviso destacado, alertando os municípios sobre a regularização.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.525, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.308, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as senhoras a seguir indicadas para constituir Comissão de Qualificação de Organizações Sociais de Saúde – CQOS:

I - Secretária de Saúde
- Regiane Aparecida Carvalho Lúcio
- Grazele Cristina da Silva Monteiro

II - Secretária de Finanças
- Aylene Santos Ribeiro Lima

III - Secretária de Negócios Jurídicos
- Gleislele Conceição de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Valéria dos Santos
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de abril de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

CONVOCAÇÃO – 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 DO CONDEMA

Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba – CONDEMA, convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da "4ª Reunião Ordinária de 2021", a ser realizada em data e local abaixo, para interação e discussão da pauta a seguir:

01 – Aprovação da Ata anterior;
02 – Informes;
03 – Aprovação da revisão do Regimento Interno / Estatuto CONDEMA; conclusões e publicação;

04 – Análise de procedimento a ser conduzido: coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde (RSS) nas Instituições Públicas e Privadas do Município;

05 – Análise de procedimento a ser conduzido: Parque Natural Municipal do Trabalho – conhecimento e análise do Plano de Manejo e em especial o Estudo de Capacidade de Carga como ações preventivas ao "Novo Turismo Pinda";

06 - Lei nº 6.407/2021 (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS): análise e deliberação sobre as Emendas 01 a 04 não votadas pela atual Legislação;

CONSIDERANDO que no âmbito nacional vários leis, decretos e outras normas foram editadas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (covid-19), destacando-se a Lei Ordinária Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020; do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, conforme o Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; a Portaria nº 356, de 17 de março de 2020, também do Ministério da Saúde; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconhece o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020; o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que declara igualmente o estado de calamidade pública; o Decreto Estadual 64.681, de 22 de março de 2020, que impõe o Estado de São Paulo a medida de quarentena de 24 de março a 07 de abril de 2020 prorrogado para 04 de maio de 2020; o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, do Município de Pindamonhangaba, que declara estado de Calamidade Pública com o Decreto n. Decreto 5.775 – 2020;

Assim o CONDEMA, realizará a Sessão Ordinária, conforme dados abaixo:

Data: 28/05/2021 (sexta-feira)

Horário: Primeira chamada: 14:00h / Segunda chamada: 14:15h</

Shopping Pátio Pinda e shoppings do vale se unem em campanha de combate à fome, inédita no Vale do Paraíba

Movimento #EuMeImporto transforma os empreendimentos em ponto de arrecadação de alimentos não perecíveis em Jacareí, São José dos Campos, Taubaté, Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Lorena

Com a escalada da fome e da pobreza por causa da pandemia do coronavírus, dez shoppings centers da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, a RMVale, lançam nesta quinta-feira (15) a campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis #EuMeImporto. Todos os itens serão destinados a entidades sociais da região, por meio dos Fundos Sociais de Solidariedade dos municípios participantes.

Integram a iniciativa o Jacareí Shopping, em Jacareí; CenterVale Shopping, Colinas Shopping, Shopping Jardim Oriente e Vale Sul Shopping, em São José dos Campos; Taubaté Shopping e Via Vale

Garden Shopping, em Taubaté; Shopping Pátio Pinda, em Pindamonhangaba; Burity Shopping Guará, em Guaratinguetá; e Eco Valle Shopping, em Lorena.

O #EuMeImportonascem em um momento crítico para milhares de famílias brasileiras. Segundo a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (Penssan), a pandemia dobrou o número de pessoas com fome no país – e a incerteza se haverá comida na mesa atingiu 19 milhões de brasileiros em 2020.

Na RMVale, mais de 300 mil famílias estão em situação de pobreza ou pobreza extrema,

com risco iminente de não terem o que comer, segundo dados do Ministério de Desenvolvimento Social.

Doações

É nesse contexto que os shoppings centers unem forças para levar alimentos e o mínimo de dignidade a algumas das famílias que estão em vulnerabilidade no Vale do Paraíba, ao mesmo tempo em que também enfrentam a Covid-19.

Nos sistemas drive-thru e pontos internos de cada um dos centros de compras, haverá um espaço temático do #EuMeImporto para a coleta de alimentos



não perecíveis – como arroz, feijão, leite em pó, óleo, açúcar, sal, farinha e enlatados, entre outros.

Além disso, o movimento também será amplamente divulgado nas redes sociais, por meio da hashtag #EuMeImporto, para impulsionar o engajamento e as doações, convidando clientes e todos aqueles que podem ajudar para a ação, ins-

pirando atos de amor ao próximo. A campanha nas mídias é desenvolvida em parceria com a Mestra Comunicação.

Para mais informações sobre a campanha ou pontos de arrecadação, basta entrar em contato com os shoppings centers participantes do #EuMeImporto pelos seus canais de comunicação oficiais.

PONTOS DE ARRECADAÇÃO:

Jacareí Shopping

R. Olímpio Catão, 500 – Centro - Jacareí/SP

CenterVale Shopping

Av. Deputado Benedito Matarazzo, 9403 – Jardim Oswaldo Cruz - São José dos Campos/SP

Colinas Shopping

Av. São João, 2200 - Jardim das Colinas - São José dos Campos/SP

Shopping Jardim Oriente

R. Andorra, 500 - Jardim América - São José dos Campos/SP

Vale Sul Shopping

Av. Andrômeda, 227 – Jardim Satélite - São José dos Campos/SP

Taubaté Shopping

Av. Charles Schneider, 1700 – Vila Costa - Taubaté/SP

Via Vale Garden Shopping

Av. Dom Pedro I, 7181 – Res. Estoril - Taubaté/SP

Shopping Pátio Pinda

R. Alcides Ramos Nogueira, 650 – Nossa Sra. do Perpétuo Socorro - Pindamonhangaba/SP

Burity Shopping Guará

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 351 - Centro, - Guaratinguetá/SP

Eco Valle Shopping

Rod. Pres. Dutra, km 53 – Lorena/SP

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária de Saúde de Pindamonhangaba estará realizando no próximo dia 27 de maio de 2021 às 15 horas, na Câmara de Vereadores a Audiência Pública do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2021. Todos estão convidados.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 114, de 18 de maio de 2021.

Dispõe sobre a aprovação de repasse público de recursos para financiamento de serviço de Escuta Especializada para crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências (Edital de Chamamento Público nº 001/2021), via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, através de contrapartida do Município e de recurso proveniente de renúncia fiscal, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004, considerando a necessidade da continuidade do serviço no município, em atendimento à Lei nº 13.431/2017; Considerando a deliberação da 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse público para o projeto e instituição, conforme quadro abaixo, no valor total de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), através de contrapartida do município (R\$ 100.000,00) e de recurso proveniente de renúncia fiscal (R\$ 25.000,00).

Protocolo	Entidade	CNPJ	Projeto	Valor R\$
18.870/2021	Liceu Coração de Jesus	60.463.072/0013-30	A arte de escutar	125.000,00

Art. 2º - Informar que a liberação do recurso está condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e toda documentação necessária à Secretaria de Assistência Social, para elaboração e celebração de contrato com a administração pública.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helison de Oliveira
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão do repasse de recurso do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à entidade Corporação Musical Euterpe no ano de 2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004, considerando aprovação de repasses de recursos, conforme Resolução nº 109, de 06 de abril de 2021; Considerando que a entidade Corporação Musical Euterpe deverá receber recurso do CONDECA no ano de 2021 para execução do Programa Aprendiz CME; Considerando a deliberação da 9ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o repasse da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), alocada no FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (oriunda de doação relativa à renúncia fiscal), à Corporação Musical Euterpe, no ano de 2021, e autorizar o referido repasse de repasse, para execução de projeto previamente aprovado por meio de edital publicado pelo CMDCA de Pindamonhangaba no ano de 2022.

Art. 2º - A liberação do recurso está condicionada a apresentação ao Setor de Convênios com Entidades da Secretaria de Assistência Social do Plano de Trabalho, com planilha de execução financeira muito bem definida, e todos os documentos necessários à celebração da parceria com a Administração Pública.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Helison de Oliveira
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

EXTRATO DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1	EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 05/2021 (FUMCAD – EMENDA IMPOSTIVA)
	Processo Administrativo:	Nº 4.006/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso das Emendas Impositivas: nº 17 do Vereador Antônio Alves da Silva "Toninho da Farmácia" e nº 64, do Vereador Jorge Pereira Alves "Jorge da Farmácia", através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a complementação das despesas de custeio do Projeto Camerata Jovem, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 4.006/2021.
	Prazo:	7 meses
	Valor:	R\$ 40.000,00
	Data da assinatura:	20/05/2021
	2 EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 06/2021 (FUMCAD – EMENDA IMPOSTIVA)
	Processo Administrativo:	Nº 4.012/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso da Emenda Impositiva: nº 149, do Vereador Rafael Goffi, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, visando a complementação das despesas de custeio do Projeto Camerata Jovem, compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 4.012/2021.
	Prazo:	7 meses
	Valor:	R\$ 15.000,00
	Data da assinatura:	20/05/2021
	3 EXTRATO PARCERIA	TERMO DE FOMENTO 07/2021 (FUMCAD – EMENDA IMPOSTIVA)
	Processo Administrativo:	Nº 4.017/2021
	Parceiros:	Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba – Secretaria de Assistência Social / Associação dos Saleianos Cooperadores de Pindamonhangaba
	Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso das Emendas Impositivas: nº 03, do Vereador Jânio Arditto Lerário, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, especificamente para auxílio (aquisição de bens e materiais permanentes ou obras), compreendido no plano de trabalho integrante do Processo Administrativo nº 4.017/2021.
	Prazo:	7 meses
	Valor:	R\$ 15.000,00
	Data da assinatura:	20/05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO Nº 066/2021 (PMP 2627/2021)
Para "aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente", com entrega dos envelopes até dia 07/06/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 (PMP 4060/2021)
Para "Termo de Colaboração terá por objetivo o repasse de recurso para Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que desenvolva atividades socio culturais de artesanato, barbeiro, ballet, banho e tosa, culinária, corte e costura, capoeira, dança sênior, dança soul, decoração com balões, elétrica, eletroeletrônica, fotografia, jiu-jitsu, manicure/designer de unha, maquiagem, marcenaria em pallet, monitor de computador de microcomputador, panificação e confeitaria, pilates e ritmos, com sujeição à Lei nº 13.019/14 e pelas condições estabelecidas deste edital", com recebimento dos planos de trabalho e documentação, até às 23h59min do dia 21/06/2021 via plataforma 1Doc (www.pindamonhangaba.sp.gov.br/atendimento).

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel: (12) 3644-5600.

*** ABERTURA DE ENVELOPE DE PRÓXIMO COLOCADO ***

PREGÃO Nº 045/2021 (PMP 1596/2021)
A autoridade superior, considerando o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acolheu, em 19/05/2021, o recurso interposto pela empresa Delta Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Eireli (prot 21033/2021), negando provimento às razões apresentadas pela empresa Fer-Max Ferramentas Ltda (prot 22245/2021), desclassificando a empresa Fer-Max Ferramentas Ltda, classificando em 1º lugar no item 04 da licitação supra, que cuida de "aquisição de equipamentos permanentes (roçadeira, soprador, furadeira e lixadeira) para atender o Departamento de Meio Ambiente". Determinou ainda o prosseguimento do certame para abertura do envelope de documentação das empresas classificadas em sequência na ordem de classificação. Fica marcada para o dia 31/05/2021, às 15h00, no mesmo local do evento anterior, a sessão para abertura do referido envelope de documentação.

*** HOMOLOGAÇÃO ***

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2020 (PMP 8016/2020)
A autoridade superior, considerando parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde, desclassificou as empresas Isabelle de Castro Lemos EPP para o item 12, por não apresentar a documentação em consonância com o termo de referência; Lunion Flex Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli para o item 04, por não apresentar as documentações constantes no termo de referência; M de L Trindade da Silva Móveis para o item 03, 07 e 14 por não apresentar a documentação em consonância com termo de referência, e negou provimento ao recurso apresentado pela empresa M de L Trindade da Silva Móveis (prot 18818/2021), determinando a convocação dos seguintes colocados para apresentação das documentações específicas para os itens, e após análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde, homologou, em 19/05/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de material permanente (móveis corporativos) incluindo montagem", em favor das empresas: os itens (item-vi unit em R\$): André Panini Alibissu EPP: 01-528,00; 02-720,00; 09-1000,00; 10-1200,00; 14-575,00; 17-99,00; Lunion Flex Comércio de Móveis e Equipamentos Eireli ME: 03-1163,00; 07-1542,00; 08-592,00; MV dos S.J de Almeida: 04-849,00; 05-1831,00; 06-475,00; 15-5127,00; 16-688,00; M de L Trindade da Silva Móveis EPP: 11-1660,00; 12-1599,00; 13-429,00.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2021 (PMP 1973/2021)
A autoridade superior homologou, em 18/05/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de material esportivo para atletas e alunos da Semelp – bolas em geral", em favor das empresas, os itens (item-vi unit em R\$): Alcides Barbosa Junior e Cia Ltda ME: 18-234,24; 30-213,84; AMP Comercial Eireli: 15-322,45; 24-38,55; Aquarela Comércio e Serviços Eireli: 02-336,75; 23-129,30; AW Sports Eireli: 08-46,13; 10-208,54; 20-263,00; C&C Campinas Comercial Eireli: 19-243,54; Claudinei Dias Vestuário ME: 16-182,30; 22-157,74; 23-48,80; 25-52,40; Comercial Gagi Eireli ME: 07-40,59; 11-124,50; 12-133,00; 13-163,98; 14-137,61; EJM Comércio e Esportes Ltda ME: 26-293,00; Esporte Vale Comercial de Artigos Esportivos Ltda ME: 21-226,71; Rodrigo de M Melo Comércio de Materiais Esportivos EPP: 03-322,95; 04-346,10; 05-88,44; 06-34,31; 03-322,95; 04-346,10; 05-88,44; 06-34,31; Rodrigo Tolosa Rico ME: 27-395,00; RVL Comércio de Materiais e Serviços Eireli: 01-251,60; 09-51,00; 17-193,30; 28-322,70.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021 (PMP 1974/2021)
A autoridade superior homologou, em 17/05/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de materiais esportivos, que sejam específicos para ginástica, musculação e lazer da Semelp", em favor das empresas, os itens (item-vi unit em R\$): Alcides Barbosa Junior e Cia Ltda ME: 16-59,00; 17-75,00; 18-89,00; 24-534,00; 27-171,00; 67-73,00; 68-01,00; 69-138,00; 70-362,00; 71-435,00; 72-181,00; 73-214,00; 74-290,00; 75-332,00; 76-319,00; 77-369,00; 78-401,00; 79-431,00; 80-481,00; 95-304,00; 96-342,00; 98-239,00; AMP Comercial Eireli: 02-39,00; 07-97,00; 39-781,00; 43-177,00; 54-96,00; 52-174,00; 67-299,00; 97-401,00; 100-353,00; 101-144,00; Aquarela Comércio e Serviços Eireli: 14-573,00; 21-1510,00; 52-280,00; 84-319,50; 888-936,50; AW Sports Eireli: 40-91,00; 50-526,00; 60-15670,00; 66-315,00; 91-123,00; 92-78,00; 93-114,00; 102-135,00; 103-59,00; C&C Campinas Comercial Eireli: 03-190,50; 12-104,00; 19-305,00; 23-16,99; 25-38,65,00; 41-543,00; 44-60,50; 51-475,00; 86-388,00; Claudinei Dias Vestuário ME: 20-977,00; 99-615,00; Comercial Gagi Eireli ME: 05-75,00; 08-108,00; 09-130,00; 10-52,00; 11-781,00; 26-1708,00; 35-436,59; 56-352,00; 61-187,00; 82-167,00; EJM Comércio e Esportes Ltda ME: 01-47,00; 15-197,00; 22-19,96; 23-16,99; 25-2130,00; 33-144,00; 37-190,00; 64-57,00; 65-47,00; 85-356,00; Esporte Vale Comércio de Artigos Esportivos Ltda ME: 04-62,00; 13-392,00; 14-57,00; 42-141,00; 48-312,00; 51-148,00; 58-131,50; 89-177,50; Metalúrgica Flex Fitness Ltda ME: 62-11580,00; 63-138,00; Rodrigo de M Melo Comércio de materiais Esportivos EPP: 29-381,00; 31-32,50; 36-517,00; 46-933,00; 53-29,00; 55-49,00; 59-29,50; 81-149,40; 90-103,00; 104-49,60; Rodrigo Tolosa Rico ME: 06-85,00; 27-1478,00; 447-405,00; RVL Comércio de Materiais e Serviços Eireli: 45-87,00; 49-88,50; 83-337,00; 94-206,00.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 (PMP 1977/2021)
A autoridade superior homologou, em 17/05/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de materiais esportivos específicos de atletismo, ginástica artística e rítmica, natação, damas e xadrez", em favor das empresas, os itens (item-vi unit em R\$): Alcides Barbosa Junior e Cia Ltda ME: 33-491,00; 50-271,00; 64-391,00; 71-29,90; AMP Comercial Eireli: 04-458,00; 41-29,50; 42-20,00; 49-30,00; 68-145,00; 69-525,00; Aquarela Comércio e Serviços Eireli: 01-49,90; 02-9,80; 10-95,50; 16-220,00; 20-247,00; 55-2040,00; 61-493,00; 66-484,00; AW Sports Eireli: 72-25,30; C&C Campinas Comercial Eireli: 03-202,53; 11-199,20; 17-220,00; 18-245,00; 19-245,00; 22-245,00; 23-245,00; 25-95,00; 28-202,80; 32-1828,40; 37-610,00; 38-351,00; 39-145,00; 48-244,50; 53-172,00; 56-1280,00; 65-192,00; 67-195,00; Comercial Gagi Eireli ME: 06-50,40; 32-195,00; 63-392,00; EJM Comércio e Esportes Ltda ME: 13-220,63; 26-293,00; 29-5,40; 40-60,777; 47-189,00; 54-35,59; 57-261,00; 58-261,00; 59-260,00; 62-613,00; Esporte Vale Comércio de Artigos Esportivos Ltda ME: 05-5,05; 08-89,35; 27-194,00; 36-250,00; 43-99,90; 44-286,00; 51-67,50; 52-179,00; Rodrigo de M Melo Comércio de Materiais Esportivos EPP: 09-4858,47; Rodrigo Tolosa Rico ME: 04-100,98; 07-79,00; 12-220,63; 15-220,74; 21-247,00; 45-118,00; 70-94,90; RVL Comércio de Materiais e Serviços Eireli: 24-190,00; 30-491,40; 35-197,00; 46-480,00; 60-51,70.

PREGÃO Nº 063/2021 (PMP 2515/2021)
A autoridade superior homologou, em 19/05/2021, e adjudicou a licitação supra, que cuida de "aquisição de medicamentos fitoterápicos", em favor da empresa Teixeira e Campos Farmácia e Drograria Ltda EPP, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, no valor total de R\$ 103.120,20.

*** CONTRATO ***

PREGÃO Nº 055/2021 (PMP 1331/2021)
Na licitação supra, que cuida de "aquisição de ferramentas e material de pintura para uso da equipe de sinalização viária do Departamento de Trânsito", foram firmados os contratos: Contrato 040/2021, no valor de R\$ 2.286,96, assinando pela contratada, empresa Raul Rabello Neto EPP, o Sr Raul Rabello Neto; Contrato 041/2021, no valor de R\$ 990,00, assinando pela contratada, empresa HSX Comércio e Serviços Eireli, o Sr Thyago Telles Pereira.

Contrato 042/2021, no valor de R\$ 5553,38, assinando pela contratada, empresa Unimáquinas Ferramentas e Equipamentos Eireli ME, o Sr Izrael Vianna Rocha. Contrato 043/2021, no valor de R\$ 3.152,00, assinando pela contratada, empresa Delta Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Eireli, o Sr Marcelo Alalate Chaves. Contrato 044/2021, no valor de R\$ 4.150,41, assinando pela contratada, empresa GVV Comercial Eireli, o Sr Gustavo Monteiro Martinez. Todos os contratos são datados de 07/05/2021, têm vigência de 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Fabrício Augusto Pereira.

PREGÃO Nº 056/2021 (PMP 1816/2021)
Foi firmado o contrato 049/2021, de 14/05/2021, para "aquisição de ração e suplementação para o rebanho do convênio do leite", no valor de R\$ 121.550,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato o Sr Roderley Miotto Rodrigues, e pela contratada, empresa Regional Agropecuária e Business Ltda, o Sr Claudio Rubens dos Santos.

*** ADITAMENTO ***

PREGÃO Nº 054/2018 (PMP 10642/2018)
Foi firmado o aditamento 01/2021, de 07/05/2021, ao contrato 060/2018, que cuida de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de documentos e pequenos volumes, pelo período de 12 meses", para prorrogação até 05/06/2022, e reajuste de 7,8063% conforme variação do IPC FIPE, passando o valor total para R\$ 68.278,12, assinando pela contratante a Sra Valéria dos Santos, e pela contratada, empresa Tania Maria Moreira ME, a Sra Tania Maria Moreira.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Ana Carolina Honorato Silva (07 de junho a 06 de julho de 2021), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

1º Mauro da Silva Lopes Júnior
O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Euclides Figueiredo, nº 92, Alto do Cardoso, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o 2º Suplente.

Helison de Oliveira
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Ana Carolina Honorato Silva (07 de junho a 06 de julho de 2021), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

2º Edson Walmir Pinto
O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Euclides Figueiredo, nº 92, Alto do Cardoso, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o 3º Suplente.

Helison de Oliveira
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Ana Carolina Honorato Silva (07 de junho a 06 de julho de 2021), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

4º Ana Luísa Guedes Cesário
A Conselheira Suplente acima citada deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Euclides Figueiredo, nº 92, Alto do Cardoso, nesta cidade, munida de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição do Conselheiro Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o 5º Suplente.

Helison de Oliveira
Presidente do CMDCA – Gestão 2019/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

CONVOCAÇÃO – 36ª REUNIÃO

ORDINÁRIA 2021
Conselho Municipal de Saúde

Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da "36ª Reunião Ordinária de 2021", a ser realizada em data e local abaixo, para interação e discussão da pauta a seguir: